

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 83/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPÃSSI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.152.804/0001-80, com sede administrativa na Rua Paraná, s/nº - TUPÃSSI - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ CARLOS BELLETI**, brasileiro, portador do CPF nº. 523.526.419-34, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 83/2023 com valor global de **R\$ 96.093,47 (noventa e seis mil, noventa e três reais, quarenta e sete centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 96.093,47 (noventa e seis mil, noventa e três reais, quarenta e sete centavos)**. Fica acrescido em **R\$ 6.247,62 (seis mil, duzentos e quarenta e sete, sessenta e dois centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 102.341,09 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e um reais, nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

| | | | |
|-----------------------------|-------------|--------------------------------|-----------------|
| REPASSE ESTADUAL | 2023 | Deliberação Nº 039/2023 | 6.247,62 |
|-----------------------------|-------------|--------------------------------|-----------------|

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023


MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR


LUIZ CARLOS BELLETI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____